PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 04/07/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 05/07/2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1317/05

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de R$. 146.700,00 (Cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.303.0015.2075	Manutenção do Programa Farmácia Popular		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1334	36.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	1334	12.000,00
3390300000	Material de Consumo	1334	12.300,00
3390300000	Material de Consumo	1000	10.200,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1334	4.800,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1334	19.900,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	26.500,00
Total			**121.700,00**
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.303.0015.1051	Equipamentos e Mat. Permanentes para Farmácia Popular		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	1334	25.000,00
Total			**25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 146.700,00 (Cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), será coberto da seguinte forma: o montante de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) por excesso de arrecadação e o montante de R$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3190160000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1000	8.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.02	Procuradoria Jurídica		
02.062.005.2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3190160000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1000	2.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.04	Gabinete de Comunicação Social		
04.131.0026.2005	Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
3190160000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1000	3.000,00
03.00	Secretaria Mun de Administração e Planejamento		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manut Serv Apoio a Ativ Gerais da Administração		
3190160000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1000	5.000,00
03.00	Secretaria Mun de Administração e Planejamento		
03.02	Departamento de Licitação Compras e Patrimônio		
04.122.0050.2010	Manutenção Dpto Licitação Compras e Patrimônio		
3190160000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1000	12.000,00
03.00	Secretaria Mun de Administração e Planejamento		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manut Serv Apoio a Ativ Gerais da Administração		
3190130000	Obrigações Patronais	1000	6.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ